



CIDADE DE
SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO N.º 22/2024-SGM.

CONTRATO ADITADO N.º: 21/2020-SGM.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A.

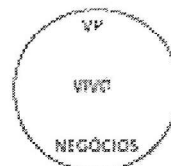
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal com dados, mensagens com acesso a internet, em banda larga móvel, sem fio com disponibilização de aparelhos em regime de comodato, tipo: celular/smartphone, modem e sim cards, conforme **Anexo I do termo de Referência deste Edital.**

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação contratual, pelo período 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste de preços.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 81.160,80 (oitenta e um mil cento e sessenta reais e oitenta centavos), mais reajuste de preços.

NOTA DE EMPENHO N.º: 82.924/2024

PROCESSO N.º: 6011.2020/0002646-3





CIDADE DE
SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO N.º 22/2024-SGM.

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo senhor **ARMANDO LUIS PALMIERI**, Chefe de Gabinete da Secretaria do Governo Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TELFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções – CEP: 04571-936, neste ato representada por seus representantes legais, senhora **ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA**, Gerente Sênior e o senhor **ALEX EDUARDO FREITAS**, Gerente de Contratos, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o **Contrato n.º 21/2020-SGM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo nº **6011.2020/0002646-3**, em especial da decisão ali encartada sob documento nº 106009241, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei Municipal nº 13.278/02, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de **06/08/2024**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Nona, subcláusula 9.1 do ajuste, **com** aplicação de reajuste de preços, conforme previsto na Cláusula Sétima, subcláusula 7.5.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º **21/2020-SGM** e seus aditamentos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

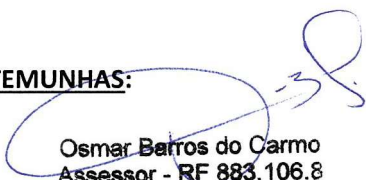
São Paulo, 31 de julho de 2024.


ARMANDO LUIS PALMIERI
Chefe de Gabinete
SGM


ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA
Gerente Sênior
TELFÔNICA BRASIL S/A


ALEX EDUARDO FREITAS
Gerente - Contratada
TELFÔNICA BRASIL S/A

TESTEMUNHAS:


Osmar Barros do Carmo
Assessor - RF 883.106.8
SGM/CAF/DCLC


Daniel da Costa Medeiros
Assessor - RF 857.161-9
SGM/CAF/DCLC

